



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.233, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Publicado em: 06 / 03 / 23
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1634 Pág. 02/03

“Alteram os artigos da Lei nº 5.806, de 08 de agosto de 2019, que “Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Itapira e dá outras providências”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 4º, parágrafo 2º, passando a seguinte redação:

“§2º. A Carta de Serviços será definida por Ato da Mesa Diretora.”

Art. 2º Revoga-se o parágrafo 1º do Artigo 4º da referida Lei.

Art. 3º Altera o Artigo 6º, parágrafo 2º, passando a seguinte redação:

“IX – Elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

XI – A Câmara Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - O Presidente da Câmara Municipal poderá promover a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de março de 2023.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO